



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA  
GERÊNCIA DE PROJETOS

## Perguntas e Respostas (SEEU)

1. Como redistribuir uma Guia para Vara que não possui o SEEU (São Paulo, por exemplo)?

Após decisão judicial, exportar o processo em PDF, enviar via Malote Digital para a Comarca respectiva e, depois, arquivar o processo no SEEU definitivamente.

2. Como converte uma guia provisória em definitiva?

Clica no Processo Criminal e altera a natureza da guia.

3. Estou cadastrando uma guia e com dúvidas no desmembramento em relação à pena aplicada. O sentenciado foi condenado no art. 243 da Lei 8069/90 c/c att 61, alínea "g" do Código Penal à pena de 2 anos e 4 meses e 12 dias-multa, sendo 2 anos pelo primeiro tipo e 4 meses pela agravante do 61 do Código Penal. Só que não estou conseguindo inserir essa segunda parte. Como posso fazer?

Não precisa desmembrar a agravante. Coloca o total da pena fixada pelo Juiz

4. Estou com uma guia de recolhimento para cadastrar, mas o apenado já tem Processo SEEU, como faço para distribuir essa guia?

Você só tem que acrescentar essa nova condenação ao Processo SEEU já existente na aba Processos Criminais

5. Como alterar o regime da pena ?

Você tem que lançar o Incidente de Fixação/Harmonização/Alteração de Regime na Aba Incidentes Concedidos

6. Os oficiais estão sem o token, portanto não estão devolvendo/inserindo os mandados. O OJ pode certificar para eu inserir, com o meu token? Tem algum problema se eu fizer isso?

O token é pessoal e intransferível e só pode ser usado pelo titular. O servidor que não tenha Token abre chamado na DITEC para, enquanto o token não

chega, assinar sem token, através do certificado A1. Então será possível entrar com login e senha sem o token, usando esse certificado A1, que fica no computador da pessoa. O seu token é somente seu sempre.

7. Quais os passos para expedir mandando de advogado?

Para advogado, você não faz mandado, você intima a parte de forma eletrônica. Estando o advogado habilitado no SEEU, ele recebe a intimação na caixa dele.

8. Como faço para expedir mandado de intimação para comparecimento à audiência já designada?

Primeiro você ordena o cumprimento do mandado, depois expede o mandado propriamente dito, que ficará a disposição de no local de Pendências daquele processo. No mandado de intimação de audiência, se for audiência próxima, coloca-se na urgência e o prazo de 24 h para o Oficial e para a parte coloca a quantidade de dias até a data da audiência. O sistema exige esses prazos, apesar de, para audiência, não existir efetivamente prazo para parte.

9. Como lançar uma detração?

Na Aba Eventos, coloca-se a primeira prisão e a soltura do sentenciado ainda no processo de conhecimento, colocando em seguida a prisão definitiva para iniciar o cumprimento da pena. Nessa hipótese, o SEEU computa a detração no cálculo de pena.

10. Como informar quando o apenado tem mais de 01 processo, sendo um deles prestação de serviço? Como faço para deixá-la suspensa até o término da outra condenação?

Constando a suspensão da pena restritiva no desmembramento do respectivo Processo Criminal.

11. Fui realizar o cadastro de uma Guia de Recolhimento no BNMP2, mas ele exige o número do Mandado de Prisão ou o número da Guia Provisória e não tenho nenhuma das duas informações. O que fazer?

Intima o sentenciado para comparecer em Cartório e assinar termo de compromisso (se comprometendo a se apresentar ao juízo das Execuções). No dia em que ele comparecer para assinar, expede o mandado de prisão no BNMP e certifica o cumprimento no mesmo dia. Em seguida, cadastra a guia de execução e envia ao Juízo das Execuções via malote digital, com toda a documentação necessária, fazendo o encaminhamento do apenado mediante ofício.

12. Estou cadastrando uma guia restritiva de direitos pela primeira vez. Quem é o representante? Seria o advogado/defensor?

Não cadastra representante.

13. Tentei fazer um mandado de prisão indo por ordenar cumprimentos-mandado

de prisão eletrônico. Acrescentei os dados e ele foi a tela: Situação- aguardando leitura. Estou errada?

A interoperabilidade entre o BNMP e o SEEU ainda não foi completamente concluída. Por enquanto, é necessário expedir o mandado de prisão diretamente no BNMP.

14. Qual procedimento para a Juíza de Itabaiana que substitui hoje em Pilar ter acesso aos processos de Pilar do SEEU para despachar?

É necessário alterar o Juiz responsável pela conclusão no Campo Análise de Juntadas – Análise de Conclusões - Processos remetidos – Analisar - Alterar

15. É possível vincular a Justiça Eleitoral da Comarca no SEEU para fins de expedição de ofício para suspensão/restabelecimento de direitos políticos do reeducando?

Os ofícios para a Justiça Eleitoral são feitos agora mediante sistema próprio, o INFODIP.

16. O que faço para incluir uma guia de execução quando o preso está na Cadeia Pública da comarca, porém ele já tem Processo SEEU cadastrado em outra comarca?

O Processo SEEU deve tramitar na Comarca do local de recolhimento do apenado. Nesse caso, deve-se solicitar a remessa do processo de execução para posterior inclusão da nova guia.

17. Como o advogado faz o cadastro no SEEU?

O advogado faz cadastrado com o número da OAB. Depois de cadastrado, os servidores podem habilitá-lo em cada processo na Aba Partes – Incluir Advogado.

18. Estou querendo diferenciar as penas de um réu. Ele foi condenado em penas de detenção e reclusão. Gostaria de saber se há como alimentar o sistema diferenciando as duas penas e se o cálculo gerado faz distinção das penas?

Não há condições técnicas para realizar essa diferenciação. Pode-se fazer o desmembramento, colocando a reclusão e depois a detenção, mas o sistema só entende que é pena privativa de liberdade.

19. Como faço para remeter um Processo SEEU para outra Comarca da PB, no perfil de técnico?

Movimentar a partir desta movimentação, depois Realizar Remessa - Ao Distribuidor – Finalidade Redistribuição. A operação precisa ser concluída no Perfil de Distribuidor

20. Como eu tiro a relação de processos que estão como pendência para anotação na Distribuição?

Coloca-se uma certidão simples de anotação eletrônica somente para fins de

registro da distribuição e devolve ao Cartório.

21. Cadastrei uma guia que diz ter suspeita de prevenção. Verifiquei o motivo e constatei se tratar de guia de homônimos. Certifiquei, todavia continua aparecendo a advertência. Como fazer para sair a advertência?

Uma vez constatado que se trata de pessoas diversas, é só analisar a pendência e dispensar.

22. Estou com um apenado que cumpre pena no regime aberto. Ele mora no Valentina em João Pessoa. A guia de execução vai para o Fórum de Mangabeira ou para o Fórum Criminal?

Em João Pessoa, só existe uma Vara Privativa de Pena Privativa de Liberdade, situada no Fórum Criminal de João Pessoa.

23. Em que aba se vê quando um processo é devolvido do MP?

Na Busca Processos Remetidos – Para o Ministério Público – Processos Retornados ou na Aba Análise de Juntadas – Grupo Ministério Público.

24. Quero excluir um processo criminal e não consigo. Como fazer?

Primeiro remove as prisões em Eventos e os benefícios nos Incidentes vinculados ao referido processo. Depois, remove o processo.

25. Como se obtém o número do processo da Comarca onde ocorreu o fato no plantão judiciário?

Cada Vara tem etiquetas de Processos específicos para o plantão. É só verificar a cidade do fato, verificar se é sede de Comarca ou qual comarca detém jurisdição sobre a cidade e utilizar a etiqueta com o número do processo da respectiva Comarca

26. Precisa habilitar os advogados no processo ou eles podem peticionar em qualquer um?

O advogado pode peticionar em qualquer processo no SEEU. Juntando a procuração no sistema, você o habilita na Aba Partes – Incluir Advogado.

27. Para progressão de regime fechado para o semiaberto como devemos proceder?

Se já houver decisão judicial deferindo a progressão, você lança o Incidente Concedido de Fixação/Harmonização/Alteração de Regime – motivo Progressão de Regime.

O Oficial de Justiça devolve o mandado de forma eletrônica, pelo próprio Sistema.

28. É possível cancelar a conclusão de um processo no SEEU?

Se for recente, menos de dois dias, é possível. Clica na movimentação de

conclusão e vai em “Invalidar a movimentação”, daí é cancelado.

Mas se ultrapassar esse período, não será mais possível. Apenas com o Magistrado despachando, que ele retorna ao cartório.